

	OSC	PROJETO	VALOR DO PROJETO R\$
17	ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	APRENDER PARA TRANSFORMAR	R\$ 300.000,00
18	ASSOCIAÇÃO DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA DA BAHIA - AEEC/BA	REDE PROTEGER - POLOS DE FORMAÇÃO E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	R\$ 700.000,00
19	ASSOCIAÇÃO BOM SAMARITANO	INFÂNCIA FELIZ I	R\$ 511.184,73
20	NACCI-NÚCLEO DE APOIO AO COMBATE DO CâNCER INFANTIL	PROJETO ESPERANÇA CONTÍNUA - ANO 2	R\$ 524.262,37
21	ASSOCIAÇÃO DE ARTE E CULTURA VILA FELIZ	MUSICALIDADES E CULTURAS AFRICANAS	R\$ 174.700,00
22	SOL MOVIMENTO DA CENA CENTRO DE PESQUISA PARA O DESENVOLVIMENTO CULTURAL	PÉ DE FEIJÃO ARTE E EDUCAÇÃO	R\$ 384.800,00
23	GRUPO RECREATIVO E CULTURAL SÓ SAMBA DE RODA	APRENDER PARA TRANSFORMAR	R\$350.000,00
24	ASSOCIAÇÃO LVG KARATÊ CLUBE	ESPORTE E EDUCAÇÃO MUDANDO VIDAS	R\$ 133.720,00

2-INSTITUIÇÕES REPROVADAS

	OSC	PROJETO	VALOR DO PROJETO-R\$
1	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA TECENDO O SABER	PROJETO SOCIAL TECENDO O SABER: CONSTRUINDO UM NOVO FUTURO	R\$240.000,00
2	ASSOCIAÇÃO DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA DA BAHIA - AEEC/BA	FORTALECER PARA PROTEGER	R\$446.550,00
3	ASSOCIAÇÃO SILVANO ALVES DE ARAÚJO - ASAA	CONECTANDO O FUTURO	R\$455.500,00
4	ASSOCIAÇÃO NORDESTE JIU-JITSU MMA	BOA LUTA JIU-JITSU	R\$450.000,00
5	IBCM- INSTITUIÇÃO BENEFICENTE CONCEIÇÃO MACEDO	PROJETO ESCOLA VIVA	R\$546.785,81
6	ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	ENCANTOS DA LEITURA	R\$180.000,00
7	INSTITUIÇÃO SOCIEDADE BENEFICENTE PARA O DESENVOLVIMENTO DA CULTURA E INTEGRAÇÃO	PROJETO SOCIOCULTURAL CORPO EM MOVIMENTO - CULTURAL, LUTA E ARTE PARA CRIANÇAS	R\$572.800,00
8	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA BENEFICENTE SALVANDO VIDAS	PROJETO PEQUENO CHEFE - FORMAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DA ALIMENTAÇÃO	R\$150.000,00
9	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	CRECHE ESCOLA COLHER	R\$280.000,00
10	ASSOCIAÇÃO NORDESTE JIU-JITSU MMA	X1 NOS BAIRROS	R\$300.000,00
11	IBCM- INSTITUIÇÃO BENEFICENTE CONCEIÇÃO MACEDO	PROJETO DE CASA EM CASA	R\$783.026,22
12	NAC BAHIA- NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	NAC FUTURO TEA	R\$570.000,00
13	INARV	CASA DE FARINHA SUSTENTÁVEL	00

3- INTEMPESTIVOS

1	ASSOCIAÇÃO CULTURAL ÂNCORA E FLORES (ACAF)	ÂNCORA DA INFÂNCIA	R\$200.000,00
2	A S S O C I A Ç Ã O SUPERAÇÃO	ESPORTE É VIDA	R\$180.000,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 15 de julho de 2026.

DINSJANI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente CMDCA Salvador

ATO 01 DE COMISSÃO EDITAL CMDCA Nº 02/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salvador - CMDCA, por meio da Comissão de Seleção do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA/SPMJ/FMDCA Nº 002/2026, publicado em DOM n ° 9.258 de 30 DE ABRIL DE 2026 e Portaria 012/2026 publicada em DOM n°

9.256 de 28 DE ABRIL DE 2026, no uso das suas atribuições, torna pública relação de OSCs que apresentaram propostas nas seguintes condições:

I - Inscritos com registro válido no CMDCA na data da publicação deste Edital (alínea c do item 12 do CAPÍTULO V - DOS REQUISITOS, EXIGÊNCIAS AOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE SELEÇÃO):

- ASSOCIAÇÃO DE MÃES COM FILHOS COM TEA - AMTEA
- ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL CANTO DAS CRIANÇAS
- SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA
- ASSOCIAÇÃO FORMANDO GERAÇÃO DE ALIANÇA - ASSFGA
- Associação Cultural Desportiva Beneficente Salvando Vidas
- Associação Cultural Âncora e Flores
- Associação Integrada de Educação, Artes e Esportes - Projeto Mandinga
- ASSOCIAÇÃO BEIJA-FLOR DA MASSARANDUBA
- Instituto Transmutar
- Associação Sons do Bem
- Associação e Creche Sildudu
- ASSOCIAÇÃO LVG KARATE CLUBE
- Associação de Remo Salvador
- Associação Beneficente Metropolitana
- Associação dos Skatistas Cristãos do Brasil
- ASSOCIAÇÃO DO CLUBE DE MÃES CRIANÇA ESPERANÇA DE SANTO INÁCIO
- ASSOCIAÇÃO DOS VETERANOS DA POLÍCIA DO EXÉRCITO DA 6ª REGIÃO MILITAR
- Centro Educacional Vieira
- PROJETO SOCIAL CORAÇÃO DE MARIA - CDM
- Liga Álvaro Bahia Contra a Mortalidade Infantil
- Centro Educacional Professor Adalberto de Souza Lopes
- INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO CULTURAL, RECREATIVO CARNAVEESCO SOCIAL E ORQUESTRA POPULAR VIOLINHA BOA
- ASSOCIAÇÃO E CRECHE MENINO JESUS DO ARENOSO
- Rede Cidadã
- Instituto Viva Infância
- Associação Meu Sorriso
- Instituto Tia Célia
- União das Creches e Escolas Comunitárias, Privadas, Intermunicipais e Interestaduais no Brasil
- Associação de Educação Comunitária de Mãe para Mãe
- CRECHE ESCOLA BENEFICENTE E COMUNITÁRIA VIVER BEM DE PIRAJÁ
- Associação Brasileira de Capoeira, Educação, Artes e Esportes Tom de Percussão
- INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL RENOVAÇÃO
- MAPI - Ministério de Adoração Profética Internacional
- Organização Social Hora da Criança
- ASSOCIAÇÃO PATRULHA DO BEM
- CENTRO PROJETO AXÉ DE DEFESA E PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
- INSTITUTO EDUCACIONAL E SAÚDE CRISTO É A VIDA
- Associação Bahiana de Reabilitação e Educação - ABRE
- Instituto Guanabara
- NACCI - Núcleo de Apoio ao Combate do Câncer Infantil
- Associação de Arte e Cultura Vila Feliz
- Instituto Maria Celeste - Lugar de Acolhimento
- Associação Humano Progresso Brasil
- Associação Ideologia Calabar
- ACOPAMEC - Associação das Comunidades Paroquiais de Mata Escura e Calabetão
- Centro Comunitário da Igreja Batista Central de Paripe - CECOP
- Lar da Criança
- IBCM - Instituição Assistencial Beneficente Conceição Macedo
- Associação Maria Felipa de Educação, Arte, Cultura e Tecnologia
- ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE AMPARO SOCIAL
- OFICINA DAS ARTES
- INSTITUTO ALELUIA SALVADOR
- INSTITUTO COMUNITÁRIO PRINCESA ANASTÁCIA
- INSTITUTO IGOR ARCANJO
- INSTITUTO VIVER CASSANGE
- Associação Bom Samaritano
- Associação Mulheres Notáveis - AMN
- Associação de Ensino Social Profissionalizante
- Associação de Moradores Dom Avelar Brandão Vilela - AMDA
- INSTITUTO SOCIAL RICARDO PAIXÃO
- Instituição Família Telemaco Solidarietàade
- Grupo de Apoio à Criança com Câncer - Bahia (GACC-BA)
- Associação Nossa Senhora das Graças
- ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MÃES DO LAR PÉROLAS DE CRISTO
- INSTITUTO ANA RIBEIRO DO SUBÚRBIO FERROVIÁRIO
- Associação Beneficente Educação, Arte e Cidadania - ABEAC
- Junior Achievement Bahia - JA Bahia
- Instituto Comunitário de Educação e Cidadania Elis Mendonça
- INSTITUTO INSERIR
- ASSOCIAÇÃO A VOZ DO POVO COSME DE FARIAS
- Casa do Caminho - Pronto Atendimento Espírita
- Instituto Integrado Rosy Silva
- CENTRO DE INTEGRAÇÃO FAMILIAR
- Associação Cultural Esperança
- Associação Silvano Alves de Araújo - ASAA
- Delegacia de Defesa dos Direitos Humanos de Salvador



77. Instituto Angel
78. Instituto Me Abrace
79. CENTRO COMUNITÁRIO JOÃO PAULO II
80. OBRAS SOCIAIS MISSIONÁRIOS DA COMPAIXÃO DE NOSSA SENHORA DO MONTE CARMELO
81. ASSOCIAÇÃO PLENITUDE DO AMOR - APA
82. ASSOCIAÇÃO BAHIANA DE EQUOTERAPIA
83. ASSOCIAÇÃO DOS MISSIONÁRIOS DA FRATERNIDADE CRISTÃ
84. ASSOCIAÇÃO BAIANA DE PESSOAS COM EPILEPSIA, FAMILIARES E AMIGOS
85. Grupo de Ação Social - GAS
86. ITESB - Instituto de Tecnologia em Educação e Saúde da Bahia
87. ASSOCIAÇÃO AFRO SOCIOCULTURAL RECREATIVA E CARNAVALESKA FOLIA AFRICANA
88. INSTITUTO ALIANÇA COM O ADOLESCENTE
89. CENTRO COMUNITÁRIO UNIDOS PELO SOCIAL
90. Associação de Moradores do Conjunto Santa Luzia
91. Associação de Escolas de Educação Comunitária da Bahia - AEEC
92. Associação Cidadão Consciente
93. Associação Recreativa e Cultural Alabê
94. EDUCANDÁRIO CRECHE COMUNITÁRIA SONHO DE VOVÓ CLARA
95. SOCIEDADE 10 DE JULHO
96. ORGANIZAÇÃO DE AUXÍLIO FRATERO
97. INSTITUTO NOAH
98. Instituto Projeto Catalizador de Futebol - IPCF
99. CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BATISTA DO ARVOREDO
100. ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE CAPOEIRA OS BAMBAS DO SOL NASCENTE DE SALVADOR
101. CENTRO DE EDUCAÇÃO E EMPREENDEDORISMO SOCIAL - CEES
102. ICD - Instituto Central dos Direitos
103. Associação Beneficente Para Frente que se Anda - ASBF
104. CAENA - Centro Avançado de Empreendedorismo do Nordeste de Amaralina
105. Associação Cultura Linha Oito
106. CENTRO MÉDICO ELSIMAR COUTINHO
107. Fundação Lar Harmonia
108. Centro Espírita Caminho da Redenção (Mansão do Caminho)
109. Avante Educação e Mobilização Social
110. INSTITUTO CUIDARESS - CUIDAR E RESSIGNIFICAR A SAÚDE
111. Instituto Hebrom Simas
112. ASSOCIAÇÃO ARTE SEM FRONTEIRA
113. INSTITUTO DE GESTÃO SALUS VITA
114. Associação dos Amigos de Praia Grande de Ilha de Maré e Adjacências
115. Instituto Ecomundus
116. Associação Educacional Sons no Silêncio - AESOS
117. INSTITUTO TRIUNFAR
118. CENTRO ESPORTIVO, ASSISTENCIAL E MOBILIZADOR - CEAM
119. ASSOCIAÇÃO PLENO CIDADÃO - ASPEC
120. CIDE - Capacitação, Inserção e Desenvolvimento
121. INSTITUTO SOCIAL IDE POR AMOR
122. CRECHE ESCOLA BENEFICENTE E COMUNITÁRIA TIA ENE
123. CRECHE ESCOLA BENEFICENTE E COMUNITÁRIA TIA ENE FILIAL
124. Parque Social - Empreendedorismo e Desenvolvimento Social
125. Centro Palmares de Estudos e Assessoria por Direitos
126. Creche Escola Comunitária Alto dos Pontes
127. PROJETO TANGARÁ
128. Associação Nordeste Jiu-Jitsu MMA - ANJJMMA
129. Instituto Soteropolitano de Saúde e Ação Social - ISSAS
130. INSTITUTO CASA VERDE
131. Associação Parceiros da Alegria
132. INSTITUTO SOCIAL VIVA ARENOSO
133. Associação Reintegrando Crianças e Adolescentes em Risco
134. INSTITUTO PERIFERIA DO FUTURO
135. INSTITUIÇÃO PAIS & FILHOS
136. Instituto Convergir
137. ASSOCIAÇÃO SOCIOCULTURAL MANAH
138. Instituto de Educação e Assistência Social
139. Associação de Moradores Paripe em Movimento - AMPM
140. Instituto Social Florescer
141. Associação de Microcefalia e Acolhimento com Empatia - AMAE
142. GAPIC
143. SOCIEDADE BENEFICENTE E ESPORTIVA PLATAFORMENSE - SBEP
144. Associação Mensageiros do Amor Cristão
145. Instituto Rodrigo Toralles
146. Clube de Mães e Creche Escola Comunitária Esmeraldinha
147. ASSOCIAÇÃO HUMANA POVO PARA POVO BRASIL
148. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS DIREITOS DE CIDADANIA E PROTEÇÃO HUMANA DO ESTADO DA BAHIA - ACDCPHEB
149. Instituto de Educação e Cidadania Tecendo o Saber
150. INSTITUTO MULHERES EM AÇÃO SALVADOR

II - Inscritos ELIMINADOS por não possuir registro válido no CMDCA na data da publicação deste Edital (alínea c do item 12 do CAPÍTULO V - DOS REQUISITOS, EXIGÊNCIAS AOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE SELEÇÃO):

INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL RENOVAÇÃO - ISAR CNPJ: 08.747.223/0001-29
INSTITUTO SOCIAL RICARDO PAIXÃO - CNPJ: 53.849.723/0001-26
INSTITUTO COMUNITÁRIO DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA ELIS MENDONÇA - CNPJ: 06.087.105/0001-06

INSTITUTO INTEGRADO ROSY SILVA - CNPJ: 47.656.529/0001-21
ASSOCIAÇÃO MENSAGEIROS DO AMOR CRISTÃO - CNPJ: 14386759/0001-69

Para os inscritos ELIMINADOS acima listados, será facultado interposição de recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua publicação, para o email edita1.cmdca@salvador.ba.gov.br

Salvador, 21 de julho de 2026.

GUSTAVO FIGUEIREDO MERCES
Presidente da Comissão de Seleção

EDITAL Nº 003/2026

Dispõe sobre Processo de Escolha de representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança de Salvador /Bahia para o biênio 2026 - 2028.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições, em conformidade com a deliberação da Assembleia Geral Ordinária de nº388, realizada em 15/07/2026.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069 de 1990 - ECA;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.231 de 1990, alterada pela Lei Municipal nº 5.204 de 1996, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente e instituiu o CMDCA Salvador,

CONSIDERANDO o Regimento Interno do CMDCA, que disciplina sobre o funcionamento do CMDCA Salvador e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019/2014 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC;

CONSIDERANDO a Portaria nº 019/2026, que instituiu a Comissão Eleitoral do processo de escolha dos membros da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salvador para o biênio 2026-2028;

RESOLVE

Tornar público o Processo de Escolha de representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salvador - CMDCA/SALVADOR para o biênio 2026-2028, que ocorrerá mediante condições estabelecidas neste edital, sob fiscalização do Ministério Público do Estado da Bahia.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Processo de Escolha de representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA/Salvador, doravante denominado "Eleição CMDCA/ Salvador - 2026", visa eleger 07 (sete) Entidades Não Governamentais que exercerão mandato de 02 (dois) anos, gestão 2026-2028.

Art. 2º O exercício do cargo de Conselheira (o) do CMDCA Salvador é de relevância pública e não remunerado, exigindo que a (o) candidata (o) eleita (o) esteja ciente das competências e responsabilidades exigidas na legislação vigente para o exercício do seu mandato.

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - Estabelecer políticas públicas municipais que garantam os direitos da criança e do adolescente previstos em lei;

II - Acompanhar e avaliar as ações governamentais e não governamentais dirigidas ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito do Município;

III - Participar da elaboração da proposta orçamentária destinada à execução das políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente, inclusive a que se refere aos Conselhos Tutelares;

IV - Fiscalizar e controlar o cumprimento das prioridades estabelecidas na formulação das políticas referidas no inciso anterior;

V - Gerir o Fundo Municipal para Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, a que se refere o art. 88, inciso IV da Lei Federal nº 8069/90, definindo o percentual de utilização de seus recursos alocando-os nas respectivas áreas de acordo com as prioridades definidas no planejamento anual;

VI - Controlar e fiscalizar o emprego e utilização dos recursos destinados a esse fundo;

VII - Elaborar seu Regimento Interno;

VIII - Solicitar as indicações para o preenchimento de cargo de Conselheira (o), nos casos de vacância;

IX - Nomear e dar posse os membros do Conselho;

X - Manifestar-se sobre a conveniência e oportunidade de implementação de programas e serviços, bem como sobre a criação de entidades governamentais ou realização de consórcio intermunicipal;

XI - Inscrever programas, com especificação dos regimes de atendimento, das entidades governamentais a não governamentais de atendimento, mantendo registro das inscrições a suas alterações, do que fará comunicação aos Conselhos Tutelares e a autoridade judiciária;

XII - Proceder ao registro das Entidades não governamentais de atendimento e autorizar o seu funcionamento, observado o parágrafo único do artigo 91 da Lei nº 8069/90, comunicando-os aos Conselhos Tutelares e à autoridade judiciária da respectiva localidade, constituindo-se no único órgão de concessão de registro;

XIII - Divulgar a Lei Federal nº 8069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - dentro do âmbito

do Município, prestando à comunidade orientação permanente sobre os direitos da criança e do adolescente;

XIV - Informar e motivar a comunidade, através dos diferentes órgãos de comunicação e outros meios, sobre a situação social, econômica, política e cultural da criança e do adolescente na sociedade brasileira;

XV - Garantir a reprodução e afixação, em local visível nas instituições públicas e privadas, dos direitos da criança e do adolescente a proceder ao esclarecimento e orientação sobre esses direitos, no que se refere a utilização dos serviços prestados;

XVI - Receber, analisar e encaminhar denúncias ou propostas para melhor encaminhamento da defesa da criança e do adolescente;

XVII - Levar ao conhecimento dos órgãos competentes, mediante representação, os crimes, as contravenções e as infrações que violem interesses coletivos e/ou individuais da criança e do adolescente;

XVIII - Promover conferências, estudos, debates e campanhas visando a formação de pessoas, grupos e entidades dedicadas à solução de questões referentes à criança e o adolescente;

XIX - Realizar assembleia anual aberta à população com a finalidade de prestar contas.

DA ORGANIZAÇÃO DA ELEIÇÃO CMDCA/SALVADOR - 2026

Art. 4º A Comissão Eleitoral instituída pela Portaria nº 019/2026, e em conformidade com a Assembleia Geral Ordinária de n.º 387 de 17/06/2026, é composta por (03) membros titulares:

Maria Raquel Gomes - Presidente

Michele Santos de Oliveira - membro titular

Benilton Bonfim dos Santos - membro titular

Apoio Técnico e Administrativo:

Mariluce Cardoso das Virgens Duarte /Assistente Social CMDCA

Marry Paula Cerqueira Adorno/Assistente Social CMDCA

Jenyfer Lorrane da C.Santos/Assistente Administrativa CMDCA

Parágrafo Único - A participação na Comissão do Processo Eleitoral impede a Instituição de concorrer como candidata, todavia, poderá participar como votante ao pleito.

Art. 5º Compete à Comissão Eleitoral:

I - Elaboração do Edital da Eleição CMDCA/SALVADOR - 2026 que deverá ser publicado em Diário Oficial do Município e no site do CMDCA Salvador;

II - Aprovação dos materiais necessários à Eleição CMDCA - 2026;

III - Recepção e análise dos pedidos de inscrição de candidatas (os) e/ou credenciamento de eleitoras (es);

IV - Análise e julgamento dos recursos de indeferimentos ou impugnações de candidatas (os) e/ou eleitoras (es);

V - Coordenação, supervisão e realização da Assembleia Geral;

VI - Orientação das (os) candidatas (os) e eleitoras (es) sobre as condutas permitidas e as vedações durante a Assembleia Geral;

VII - Acompanhamento da apuração dos votos e classificação geral das (os) candidatas (os) eleitas (os);

VIII - Análise e julgamento dos parâmetros e critérios de desempate a serem aplicados no resultado da Eleição CMDCA/SALVADOR - 2026;

IX - Análise e julgamento sobre casos omissos relativos à Eleição CMDCA/SALVADOR - 2026 ou outras atribuições que se fizerem necessárias à sua realização;

X - Homologação e proclamação do resultado da Eleição dos membros não governamentais do CMDCA/SALVADOR para o biênio 2026/2028.

Parágrafo Único. A Comissão Eleitoral será mantida até a diplomação das (os) candidatas (os) eleitas (os).

Art. 6º A Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ e a Equipe técnica do CMDCA prestarão apoio administrativo e jurídico à Comissão Eleitoral.

Art. 7º A Eleição CMDCA Salvador - 2026 será realizada em duas etapas:

I - A primeira etapa, de caráter eliminatório, refere-se à habilitação das (os) candidatas (os) e/ou eleitoras (es) e compreenderá:

- Inscrição de candidatas (os) e/ou credenciamento de eleitoras (es);
- Análise dos documentos exigidos nos art. 8º deste Edital;
- Habilitação de candidatas (os) e eleitoras (es).

II - A segunda etapa, de caráter classificatório, consistirá em:

- Assembleia Geral a ser realizada no dia 20/08/2026, na qual serão eleitas (os) as (os) representantes da Sociedade Civil no CMDCA SALVADOR;
- Homologação do resultado.

Parágrafo único - A eleição será realizada de forma presencial, no auditório da SEFAZ, situada à Rua das Vassouras s/n - Centro - Salvador - Bahia tendo seu início das 09h00min às 12h00min, salvo motivo de força maior, comunicado previamente pela Comissão.

DAS INSCRIÇÕES DE CANDIDATURA E CREDENCIAMENTO DE ELEITORAS (ES)

Art. 8º As inscrições de candidatura e credenciamento de eleitores, deverão ser procedidas da seguinte forma:

I- A (o) interessada (o) em se candidatar na Eleição CMDCA/SALVADOR - 2026 deverá demonstrar atuação comprovada na área da infância e adolescência de no mínimo 02 (dois) anos, com Registro válido no CMDCA, considerando a lista publicada, após assembleia do dia 15/07/2026 e não possuir nenhum impedimento descrito no artigo 11º do presente edital.

II- Para participar do processo eleitoral, candidata e/ou votante, a entidade deverá formalizar o seu pedido através de requerimento disponibilizado no site do CMDCA e documentação listada abaixo, do dia 17/07/2026 das 9:00 até às 16:00hs, do dia 31/07/2026 pelo endereço de e-mail: eleicaocolegiado2026@gmail.com.

III- 1-Requerimento de Inscrição com Indicação se candidata ou votante e indicação do delegado titular e suplente

2-Documento oficial com foto de delegado titular e suplente (cópia);

3-Ata de eleição e posse da Diretoria atual, registrada em cartório (cópia);

4-Estatuto Registrado em Cartório dentro da validade (cópia);

5-Certificado de Registro Válido do CMDCA, com mais de 02 anos de inscrição no CMDCA;

6-CNPJ atualizado (cópia);

Art. 9º A documentação será recebida, pelo endereço de e-mail: eleicaocolegiado2026@gmail.com, colaboradores do CMDCA deverá receber o checklist, com a documentação necessária e dar o recebido constando data e horário, o que não garante a habilitação. A mesma só será efetivada após análise da Comissão do Processo Eleitoral.

Parágrafo Único: A constatação de fraude das cópias apresentadas, a qualquer tempo, motivará a impugnação das entidades.

Art. 10º As Entidades candidatas e as que apenas irão votar deverão designar, através do Requerimento, no ato da inscrição, os nomes de 1 (um) Delegado Titular e seu respectivo Suplente. Não serão aceitas alterações no dia da eleição ou fora do prazo aqui definido.

DOS IMPEDIMENTOS

Art. 11º Serão impedidas de concorrer ao pleito:

I-Entidades que tenham renunciado ao seu mandato no último biênio ou sofrido algum tipo de impedimento legal.

II-Entidades que já tenham exercido 02 (dois) mandatos consecutivos, nos dois últimos biênios.

III-Representantes de órgãos de outras esferas Governamentais;

IV-Conselheiros Tutelares no exercício da função;

V-Ocupantes de cargo de confiança e/ou função comissionada do poder público, em todos os poderes e esferas, na qualidade de representante da Organização da Sociedade Civil.

Parágrafo primeiro- Entidades diversas que possuam os mesmos diretores na composição estatutária só terão direito a um voto ou a uma candidatura;

Parágrafo segundo - Não deverão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na forma deste artigo a autoridade judiciária, legislativa, e o representante do Ministério Público e da Defensoria Pública com atuação na área da Infância e da Adolescência ou em exercício na Comarca no foro regional, Distrital e Federal.

DA SEÇÃO ELEITORAL E HABILITAÇÃO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

Art. 12º A Comissão do Processo Eleitoral publicará as entidades habilitadas e não habilitadas no Diário Oficial do Município, e/ou no site www.cmdca.salvador.ba.gov.br, até o dia 07/08/2026 em três listas:

- Lista de Entidades votantes;
- Lista de Entidades candidatas;
- Lista de Entidades Inabilitadas

Art. 13º Impugnação e Interposição de Recursos:

I- Da habilitação das Entidades não Governamentais inscritas caberá impugnação por qualquer Entidade, do dia 10 ao dia 11/08/2026 até às 16:00 horas, apresentada à Comissão do Processo Eleitoral mediante ofício circunstanciado, devidamente acompanhado de documentos comprobatórios das alegações, pelo endereço de e-mail: eleicaocolegiado2026@gmail.com.

II- Das Entidades Inabilitadas caberá interposição de recursos na mesma data e nas mesmas condições, porém não será permitida a juntada de documentos posterior a inscrição.

Art. 14º O Plenário CMDCA se pronunciará no dia 14 de agosto de 2026 na Assembleia Extraordinária em relação às impugnações e recursos das inabilitações, se houver, e para apresentação das Entidades candidatas e votantes.

DOS MATERIAIS PARA VOTAÇÃO E OUTROS RECURSOS

Art. 15º A Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ providenciará mediante solicitação do CMDCA, os recursos humanos e materiais necessários ao Processo Eleitoral, colocando-os à disposição da Comissão do Processo Eleitoral.



Art. 16º Os recursos para votação e apuração disponibilizados para a Mesa Diretora constarão de:

- a) Urna;
- b) Cédulas Oficiais;
- c) Listagem de Entidades candidatas e de votantes fornecidas pelo CMDCA;
- d) Folha de votação para assinatura dos eleitores;
- e) Canetas e papéis necessários;
- f) Envelopes para votos impugnados;
- g) Livro de Atas;
- h) Recursos humanos

DO PROCESSO ELEITORAL - DA ASSEMBLEIA

Art. 17º A Assembleia de Eleição das Entidades não Governamentais habilitadas como votantes ou candidatas é o órgão máximo de deliberação sobre a escolha dos seus representantes como Entidades - Membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes - CMDCA.

Art. 18º Instalada a Assembleia pelo Presidente da Comissão do Processo Eleitoral, às 08h00, inicia-se o processo de escolha da Mesa Diretora da Assembleia.

Parágrafo Único: A Mesa Diretora não poderá ter candidatos ao pleito e será composta por Presidente, Secretário e Relator, eleitos por maioria simples do Plenário, competindo à mesma coordenar os trabalhos desde a sua instalação, até a proclamação dos representantes eleitos, além de receber propostas e encaminhá-las à apreciação do plenário, dentre outras atribuições similares.

Art. 19º Participarão da Assembleia as Entidades não Governamentais presentes habilitadas como votantes ou candidatas, conforme publicação no Diário Oficial do Município e/ou no site www.cmdca.salvador.ba.gov.br

Parágrafo Único: As demais Entidades registradas no CMDCA poderão participar como observadores, sem direito a voz e voto;

Art. 20º A Assembleia terá a seguinte programação:

- 1-Leitura do Edital;
- 2-Eleição;
- 3-Proclamação dos resultados das Entidades eleitas;
- 4-Encerramento.

Art. 21º A Eleição terá o seguinte procedimento:

- 1-Instalação da Mesa Diretora;
- 2-Apresentação das Entidades candidatas;
- 3-Coleta de votos;
- 4-Apuração dos votos;
- 5-Apresentação das Entidades eleitas o os respectivos números de votos.

DA VOTAÇÃO

Art. 22º No dia do pleito 20 de agosto de 2026 o (a) Presidente da Mesa Diretora, o Secretário e o Relator, verificarão se o local designado e o material para votação estão em ordem.

Parágrafo Único: Suprimida as deficiências, o (a) Presidente determinará o início dos trabalhos.

Art. 23º A votação começará às 09:00 horas com término às 12:00 horas, salvo impedimento, se a Assembleia se pronunciar.

Parágrafo Único: Será também impedido concorrer ao pleito o (a) delegado (a) ou suplente que não se apresentar até às 11h55min.

Art. 24º Será impedido (a) de votar, o (a) delegado ou suplente que não apresentar documentos de identificação oficial com foto.

Art. 25º Cada delegado ou suplente poderá votar em até 07 (sete) Entidades.

Art. 26º Será considerado nulo o voto que ultrapassar a determinação do artigo anterior e/ou apresentar rasuras e/ou estiver ilegível.

Parágrafo Único: Caberá a Mesa Diretora cancelar os votos considerados rasurados

Art. 27º Terminada a votação e declarado o seu encerramento, o (a) Presidente adotará as seguintes providências:

Encerrará, com sua assinatura, a Folha de Votação.

Determinará o início da apuração.

DA APURAÇÃO

Art. 28º A apuração dar-se-á imediatamente após o encerramento da votação pelos próprios membros da Mesa Diretora.

Art. 29º Concluída a apuração, a Mesa Diretora da Assembleia proclamará o resultado da votação com os nomes das Entidades e os respectivos números de votos obtidos, por ordem decrescente de votos;

Art. 30º Em caso de empate, o critério de desempate será a entidade com a data de registro mais antiga no CMDCA e, persistindo o empate, a Entidade com maior tempo de existência estatutária;

Art. 31º Após divulgação do resultado as 07(sete) Entidades eleitas para o biênio 2026/2028 continuaram em assembleia exclusiva para elegerem o presidente do CMDCA

Art. 32º Lavrada e Apurada a Ata da Assembleia de Eleição, a Mesa Diretora deverá apresentar o resultado ao Presidente do CMDCA, para publicação no Diário Oficial do Município e nomeação das Entidades Eleitas pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal da Cidade do Salvador ou representante nos termos da lei.

Art. 33 º - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão, e quando em eleição, pela Assembleia.

Sala das Sessões,
Salvador, 15 de julho de 2026.

DINSJANI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente CMDCA Salvador

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS NOVOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL PARA O BIÊNIO 2026 A 2028 DO CMDCA SALVADOR-BAHIA

FASE	DATA
Portaria nº 019/2026 Comissão Eleitoral	04 a 06 /07/2026 DOM 9.300
AGO para Aprovação do edital e lista de entidades válidas.	15/07/2026
Publicação do Edital 03.2026 ELEIÇÃO DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA O BIÊNIO 2026/2028	16/07/2026
Período de Inscrição de Candidato e /ou Eleitor	17 a 31/07/2026
Publicação de todas as candidaturas e credenciamentos de eleitoras(es) recepcionadas site e DOM	Até dia 03/08/2026
Análise pela comissão e Publicação do Resultado Preliminar da inscrição de candidaturas e credenciamento de eleitoras (es)	Até o dia 07/08/2026
Prazo para Impugnação e /ou interposição de recurso contra indeferimento de candidaturas ou eleitoras(es)	10 a 11/08/2026
Assembleia Extraordinária para apresentação das impugnações e inabilitações ao Colegiado para deliberação	14/08/2026
Publicação do Resultado Final de candidaturas e eleitores (as) DEFERIDAS (OS)/INDEFERIDAS(OS), para a Eleição, após decisão do colegiado	18/08/2026
Assembleia para Eleição das Entidades Não Governamentais do CMDCA	20/08/2026
Publicação da ATA e Resultado Final da Eleição Entidades Não Governamental, por ordem de classificação.	Até o dia 31/08/2026
Período de Transição	01/09 a 29/10/2026
Posse do Novo Colegiado do CMDCA Biênio 2026/2028	30/10/2026

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS NOVOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL PARA O BIÊNIO 2026 A 2028 DO CMDCA SALVADOR -BAHIA

- 1-Requerimento de Inscrição com Indicação se candidata ou votante e indicação do delegado titular e suplente
- 2-Documento oficial com foto de delegado titular e suplente (cópia) ;
- 3-Ata de eleição e posse da Diretoria atual, registrada em cartório (cópia);
- 4-Estatuto Registrado em Cartório dentro da validade (cópia);
- 5-Certificado de Registro Válido do CMDCA, com mais de 02 anos de inscrição;
- 6-CNPJ atualizado (cópia);

Salvador,___ de _____ de 2026

Assinatura do receptor

ANEXO III

REQUERIMENTO PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS NOVOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL PARA O BIENIO 2026 A 2028 DO CMDCA SALVADOR - BAHIA

Requerimento de Inscrição

Entidade Votante () Entidade Candidata ()
Organização _____

CNPJ nº _____

Através do representante legal
Sr.(a) _____

CPF _____ RG _____

Vem requer sua habilitação no processo eleitoral das entidades membros não governamental do CMDCA para o biênio de 2026/2028, indicando:

Delegado titular _____

CPF _____ RG _____

Delegado suplente _____

CPF _____ RG _____

Salvador/Bahia, ____ de _____ de 2026

ASSINATURA DO RECEBEDOR _____

Entidade candidata? Sim () Não ()

RESOLUÇÃO 036/2026

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA Salvador, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 4231/1990, c/c nº 5204/1996, Lei Federal nº 8.069/1990 -ECA, Lei nº 13.019/2014-MROSC, e Decreto Municipal nº 29.129/2017, bem como de acordo com o Regimento Interno deste CMDCA.

Considerando a solicitação, da OSC Santa Casa de Misericórdia da Bahia- CNPJ 15.153.745/0001-68, de remanejamento de recursos captados, nos exercícios de 2024 a 2025, para o Projeto HOSPITALIDADE, RESILIENCIA E ESPERANÇA - CASA DE APOIO SOLANGE FRAGA.

Considerando os critérios dispostos na Resolução CMDCA nº 010/2026, que trata sobre captação externa de recursos e em Conformidade com a deliberação da Assembleia Geral Ordinária nº 388ª realizada no dia 15 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o remanejamento do valor de R\$ 544.898,91, (quintos e quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa e oito reais e noventa e um centavo) de recursos captados externamente e aportados via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para a Santa Casa da Misericórdia, referente s aos exercícios de 2024 e 2025, para aplicação e execução do projeto HOSPITALIDADE, RESILIENCIA E ESPERANÇA -CASA DE APOIO SOLANGE FRAGA , aprovado , conforme Resolução CMDCA nº 54/2025.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Salvador, 15 julho de 2026.

DINSJANI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente CMDCA Salvador

RESOLUÇÃO 038/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente - CMDCA Salvador, no uso das suas atribuições, nos termos da Lei federal - ECA nº 8.069/90, e Leis municipais 4.231/90, e Leis 5.204/96, bem como Resolução CMDCA nº 04/2022 e em conformidade com AGO nº 388ª Aberta, realizada em 15 de julho de 2026.

Resolve:

Art.1º - Aprovar a solicitação de Inscrição das Instituições abaixo relacionadas:

INSCRIÇÃO	NOME	REGIME DE ATENDIMENTO	VALIDADE
1244/26	INSTITUTO SOCIAL RICARDO PAIXÃO	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	15/07/2028
1245/26	INSTITUTO INTEGRADO ROSY SILVA	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	15/07/2028
1246/26	ASSOCIAÇÃO FORÇA E TRABALHO- AFATA	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	15/07/2028

Art.2º - Aprovar a solicitação de Renovação das Instituições abaixo relacionadas:

INSCRIÇÃO	NOME	REGIME DE ATENDIMENTO	VALIDADE
266/98	GRUPO DE APOIO A CRIANÇA COM CANCER-BAHIA-GACC	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	15/07/2028
423/01	ASSOCIAÇÃO DE JOVENS LIBERDADE JÁ	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	15/07/2028
578/05	EDUCANDÁRIO CRECHE COMUNITÁRIA SONHO DE VOVÓ CLARA	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	15/07/2028
754/11	CLUBE DE MÃES E CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA ESMERALDINHA	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR.	15/07/2028
882/16	MINISTÉRIO DE ADORAÇÃO PROFETICA INTERNACIONAL -MAPI	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR.	15/07/2028
907/17	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INCLUSÃO E ASSISTENCIA SOCIAL- IDEIAS	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR.	15/07/2028
972/19	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL UGO MEREGALLI	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR.	15/07/2028
959/19	INSTITUTO TIA CELIA	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR.	15/07/2028
1030/20	INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE E A CIDADANIA DA BAHIA-IASC	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR.	15/07/2028
1035/21	REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO- RENAPSI	PROGRAMA APRENDIZAGEM.	15/07/2028
1056/21	CENTRO COMUNITÁRIO UNIDOS PELO SOCIAL	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR.	15/07/2028
1098/22	INSTITUTO OYA	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR.	15/07/2028

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 15 de julho de 2026.

DINSJANI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CMDCA Salvador.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM PEDIDO DE ANUENCIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
1203622	8113/26	JOSE SEBASTIAO COSTA DE ALMEIDA 191.996.195-04	R\$1.471,52	VIVIANE MIRANDA	21/07/2026

Salvador, 21 de Julho de 2026.

FREDERICKO LEMOS
Presidente